



ESTADO DA PARAÍBA



PROJETO DE LEI Nº 1.715/2010

Denomina de **Tenente Coronel PM ALDAIR DE SOUZA ALBUQUERQUE** a Unidade Operacional (UOp), 6º Batalhão de Polícia Militar, sediado na cidade de Cajazeiras, neste Estado, e dá outras providências.

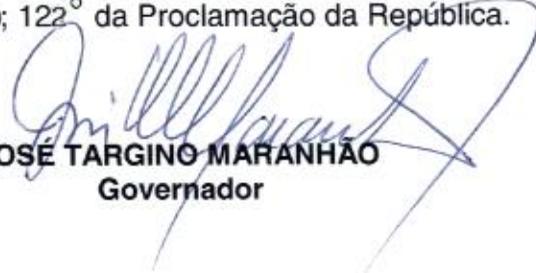
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Tenente Coronel PM ALDAIR DE SOUZA ALBUQUERQUE** a Unidade Operacional (UOp), 6º Batalhão de Polícia Militar, sediado na cidade de Cajazeiras, neste Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pessoa, de **PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

APROVADO EM ÚNICO TURNO
EM 19 / 05 / 2010

Secretaria

AO EXPEDIENTE DO DIA
29 de 04 de 2010

À Divisão de Assistência ao Plenário

Em 29 / 04 / 10

Felix de Sousa Araújo Sobrinho
Secretário Legislativo



PRESIDENTE

Assembleia Legislativa da Paraíba
RECEBI 29 / 04 / 2010

Sebastião de Vasconcelos Porto
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA

Mensagem Nº 022

João Pessoa, 12 de abril de 2010

Senhor Presidente,

*Ao
Senhor
Presidente
do
Estado
da
Paraíba
para
aprovar
o
projeto
de
lei
nº
100
de
2010
que
dispõe
sobre
a
criação
de
uma
Unidade
Operacional
(UOp)
do
6º
Batalhão
de
Polícia
Militar
na
cidade
de
Cajazeiras
-PB.*

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação dessa nobre Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que denomina de Tenente Coronel PM ALDAIR DE SOUZA ALBUQUERQUE a Unidade Operacional (UOp), 6º Batalhão de Polícia Militar, sediado na cidade de Cajazeiras, neste Estado.

O Projeto de Lei tem por objetivo homenagear o saudoso Major Aldair de Souza Albuquerque, cuja carreira foi marcada pela conduta ilibada, pela audácia e coragem em todas as ocorrências de grande complexidade, precocemente interrompida pelo horrendo fatídico do dia 11 de junho de 2009 nas dependências do 6º Batalhão de Polícia Militar, com sede na Cidade de Cajazeiras-PB, onde sua vida foi ceifada por outro policial militar.

É certo que a aprovação do referido Projeto enaltecerá a justa homenagem prestada pelos Colegas da Corporação ao saudoso Tenente Coronel Albuquerque.

Reitero a Vossa Excelência e aos Ilustres Pares os protestos de minha alta consideração.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado Arthur Cunha Lima
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba
Nesta.

ASSESSORIA AO PLENÁRIO
CONSTITUÍDO NO EXPEDIENTE
EM 29 / 04 / 2010



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI Nº 1715/2010

Denomina de Tenente Coronel PM Aldair de Souza Albuquerque a Unidade Operacional (UOP), 6º Batalhão de Polícia Militar, sediado na Cidade de Cajazeiras, neste Estado e dá outras providencias.

AUTOR : DO GOVERNO DO ESTADO
RELATOR: Dep. JEOVÁ CAMPOS

PARECER Nº 1669/10

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o PROJETO DE LEI Nº 1715/2010, De autoria do excelentíssimo Senhor Governador do Estado que denomina de Tenente Coronel PM Aldair de Souza Albuquerque a Unidade Operacional (UOP), 6º Batalhão de Polícia Militar, sediado na Cidade de Cajazeiras, neste Estado.

É o relatório



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



II - VOTO DO RELATOR

Á Paraíba orgulha-se de homenagear o saudoso major Aldair de Souza Albuquerque, cuja carreira foi marcada pela conduta ilibada, pela audácia e coragem em todas as ocorrências de grande complexidade, precocemente interrompida pelo horrendo fatídico do dia 11 de junho de 2009, nas dependências do Batalhão de Polícia Militar, com sede na Cidade de Cajazeiras.

Não identificando nenhum impedimento de natureza jurídica, que venha obstacular a normal tramitação do Projeto em tela. Nestas circunstâncias, voto pela **juridicidade** do Projeto de Lei nº 1.715/2010, na sua íntegra.

É o voto

Sala das Comissões, em 13 de maio de 2010.


Dep. JEOVA CAMPOS
Relator



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



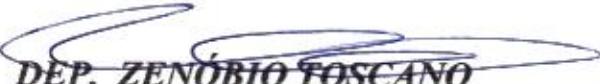
III - PARECER DA COMISSÃO

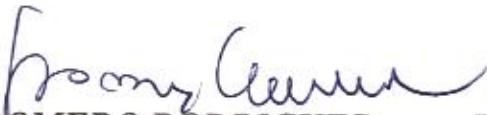
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela JURIDICIDADE do projeto de Lei nº 1715/2010.

É o Parecer

Sala das Comissões, em 13 de maio de 2010.

APROVADO
EM 18/05/10
PRESIDENTE


DEP. ZENÓBIO TOSCANO
PRESIDENTE


DEP. ROMERO RODRIGUES
MEMBRO

DEP. ARNALDO MONTEIRO
MEMBRO

DEP. GERVÁSIO MAIA
MEMBRO


DEP. BRANCO MENDES
MEMBRO


DEP. DINALDO WANDERLEY
MEMBRO


DEP. JOVÁ CAMPOS
RELATOR

APROVADO O PARECER EM ÚNICA
DISCUSSÃO NA SESSÃO:

DO DIA: 19/05/2010



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

Ofício nº 983/2010

João Pessoa, 19 de maio de 2010.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 1.715/2010 de sua autoria que “Denomina de Tenente Coronel PM Aldair de Souza Albuquerque, a Unidade Operacional (UOp), 6º Batalhão de Polícia Militar, sediado na cidade de Cajazeiras, neste Estado e dá outras providências”.

Atenciosamente,


RICARDO MARCELO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
“Palácio da Redenção”
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO N° 983/2010
PROJETO DE LEI N° 1.715/2010
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

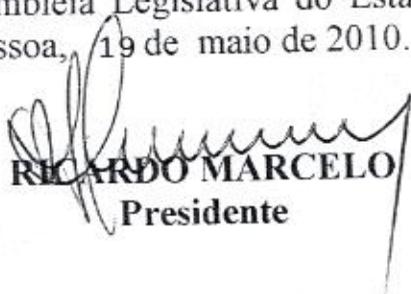
Denomina de Tenente Coronel PM Aldair de Souza Albuquerque, a Unidade Operacional (UOp), 6° Batalhão de Polícia Militar, sediado na cidade de Cajazeiras, neste Estado e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1° Fica denominado de **Tenente Coronel PM Aldair de Souza Albuquerque**, a Unidade Operacional (UOp), 6° Batalhão de Polícia Militar, sediado na cidade de Cajazeiras, neste Estado.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 19 de maio de 2010.


RICARDO MARCELO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
As fls. _____ sob o nº _____
Em 29/04/2010
P. Magalhães Maia
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 29/04/2010
P. Magalhães Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 29/04/2010.
P. Vilhena Santos
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 30/04/2010
[Signature]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em ____ / ____ / 2010.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____ / ____ / 2010

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____ / ____ / 2010

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
Geovani Loupes
Em 11/05/2010
[Signature]
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ / 2010
Parecer _____
Em ____ / ____ /

Secretaria Legislativa

Aprovado em (____) Turno
Em ____ / ____ / 2010.

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(____) Pagina (s) e (____)
Documento (s) em anexo.
Em ____ / ____ / 2010.